



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

*Aprovado
Unanimidade*

PROJETO DE LEI Nº. 05, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

“AUTORIZA A CONCESSÃO DA REVISÃO GERAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA - MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

O Prefeito do Município de Cipotânea/MG, no uso de suas atribuições legais, apresenta para apreciação e aprovação pelo Plenário da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de lei:

Art. 1º – Fica autorizada a concessão da revisão geral da classe do Magistério, nos termos do art. 37, inciso X da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º - Para o Exercício de 2024, fica estipulado o reajuste de 3,62 (três virgula sessenta e dois percentuais) sobre o salário base dos servidores do Magistério, conforme Portaria Interministerial Nº 7, DE 29 de dezembro de 2023.

Art. 3º - Atendendo ao disposto no artigo anterior para o Cargo de Professor de Educação básica – PEB, criados pela Lei 397/2002, com carga horária para 24 (vinte e quatro) horas, ficam estabelecidos os vencimentos básicos de acordo com o respectivo nível:

| NÍVEL | VENCIMENTOS (R\$) |
|-------|-------------------|
| I | R\$ 2.301,93 |
| II | R\$ 2.504,52 |
| III | R\$ 2.623,78 |

Roberto H. de Oliveira
Prefeito Municipal
Cipotânea - MG



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária prevista no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01º de janeiro de 2024, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Cipotânea/MG, 02 de janeiro de 2024.

Roberto H. de Oliveira
Prefeito Municipal
Cipotânea - MG

ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA
Prefeito de Cipotânea/MG